



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



Contrato nº 003/2024

Processo Administrativo nº 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

CONTRATO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DEMAIS TAREFAS CORRELATAS., ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **P P MARQUES JUNIOR LTDA**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: Flávio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, , inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **P P MARQUES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.001.674/0001-89, com sede TV BOA VISTA, 23, 65.110-000, ARAÇAGY, São José de Ribamar/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR, CPF nº 031.411.223-50, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DEMAIS TAREFAS CORRELATAS.**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DEMAIS TAREFAS CORRELATAS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS DA SITUAÇÃO URBANA DA CIDADE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, A FIM DE ASSEGURAR ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS CIDADÃOS QUANTO À QUALIDADE DE VIDA, À JUSTIÇA SOCIAL E	SERVIÇO	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICA; REALIZAR REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MODO A TORNÁ-LO INSTRUMENTO BÁSICO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ A PARTIR DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEBATES COM A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO E DE REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DOS VARIADOS SEGMENTOS DA COMUNIDADE, SEM LHESS ASSEGURANDO O DIREITO DE FALA E DE PROPOSIÇÃO, SEM PREJUÍZO A PUBLICIDADE QUANTO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM PRODUZIDOS; APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS RELACIONADOS A PARÂMETROS DE PARCELAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E ORDENAMENTO DO SOLO URBANO, CONSIDERANDO, EM TODO CASO, AS PECULIARIDADES DA CIDADE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A SUA VOCAÇÃO ECONÔMICA; LEVANTAR E MAPEAR ÁREAS QUE, EVENTUALMENTE, SÃO SUSCETÍVEIS À OCORRÊNCIA DE DESLIZAMENTOS DE GRANDE IMPACTO E INUNDAÇÕES BRUSCAS; IDENTIFICAR ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL BEM COMO PLANEJAR MEDIDAS NECESSÁRIAS A ASSEGURAR O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE EM EQUILÍBRIO COM A PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA DA CIDADE; ELABORAR DEMARCAÇÃO DO NOVO PERÍMETRO URBANO, DELIMITANDO TRECHOS COM RESTRIÇÕES À URBANIZAÇÃO E AO CONTROLE ESPECIAL EM FUNÇÃO DE AMEAÇA DE DESASTRES NATURAIS; AUXILIAR NA ORGANIZAÇÃO E NA PROMOÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E CONSULTAS POPULARES. MINUTAR MENSAGEM LEGISLATIVA DE APRESENTAÇÃO À CÂMARA DE VEREADORES DA PROPOSTA DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR, COM TODOS OS SEUS ANEXOS; ASSESSORAR O MUNICÍPIO EM TODAS AS FASES INERENTES À ELABORAÇÃO DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR.

Valor Total

R\$ 80.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

##### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.

CLASSIFICAÇÃO: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04.122.0003.2009.0000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 09/11/2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

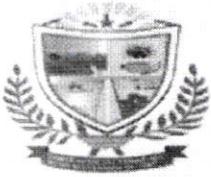
#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Banco Inter, Agência nº 0001, Conta Corrente nº 286943506**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

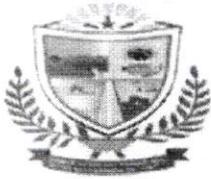
- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**c**" e "**d**" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "**b**".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Pará - MA, 09 de Fevereiro de 2024.

#### ASSINATURAS

##### PELA CONTRATANTE

*Flávio José Padilha de Almeida*  
Secretário de Administração  
Portaria: 003/2021-CP  
Pref. Mun. de Santa Luzia do Pará-MA.

Flávio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração, Finanças, Receita e Patrimônio  
Público  
003/2021

##### PELA CONTRATADA

P P MARQUES  
JUNIOR  
LTDA:50001674000189

Assinado digitalmente por P P MARQUES JUNIOR  
LTDA:50001674000189  
ND: C=BR, S=MA, L=SAO JOSE DE RIBAMAR, O=ICP-Brasil,  
OU=videconferencia, OU=11717421000154, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLUDERSIS, OU=RFB e-  
CNPJ/AT, CN=P P MARQUES JUNIOR LTDA:50001674000189  
Resido: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2024.01.09 16:02:17-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR  
CPF nº 031.411.223-50

#### TESTEMUNHAS

*Gabriella Bruno Alencar*

NOME: 609.469.343-47

CPF:

*Kalline dos Santos*

NOME:

CPF: 066255663-34



**UNIDADE:** 02 21 00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04 122 0016 2132 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada na cláusula sexta do contrato e no art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 28 de dezembro de 2023.

**FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO  
PORTARIA Nº 003/2021  
**CONTRATANTE**

**JONATAS PEREIRA DE SAMPAIO**  
POSTO DE COMBUSTIVEL J SAMPAIO LTDA  
CNPJ nº 32.622.080/0001-03  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: ba01a7bf67d32ce205c08568149e7432

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024, assinado em 08/01/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições e lanches prontos para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA. Processo Administrativo nº 009/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: DOMINGAS DE JESUS GOMES PINHEIRO, CNPJ nº 29.246.494/0001-70. Valor Global: R\$ 79.318,50 (setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 8 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: e1c8123242cc070af0d4707fa1196a56

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024, assinado em 09/01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DEMAIS TAREFAS CORRELATAS. Processo Administrativo nº 059/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: P P MARQUES JUNIOR LTDA, CNPJ nº 50.001.674/0001-89. Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência Inicial: 9 de janeiro de 2024. Vigência Final: 9 de

novembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 9 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 1cc57d8c27c1dd49a30f8c18a6b8aad0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

#### DESPACHO ERRATA

#### ERRATA

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 09/10/2023 na página 80, edição 3203, onde dispõe sobre o **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2022, onde se lê:**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **2. DO VALOR DO ALUGUEL, 3. DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e 5. DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**Leia-se:**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **"2. DO VALOR DO ALUGUEL", "3. DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS" e "5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO**

